

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº085/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, CNPJ: E A EMPRESA NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 40.951.414/0001-10.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 40.951.414/0001-10**, situada Rua Suçuapara, Qd S, Lt 19, nº 789, Vila Galvão, Senador Canedo- GO, CEP: 75254662, por intermédio de seu representante legal o Sra. NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 19/05/2001, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 07360207800 e do C.P.F. nº 041.307.021-22, residente e domiciliada na Alameda dos Amarílis, SN, Quadra 14, Lote 1, Jardins Munique, Goiânia- GO, CEP: 74886- 091, tendo em vista o que consta no **Processo nº017/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Básicos, controlados, material hospitalar, reagentes de laboratório, materiais odontológicos para serem usados no atendimento da saúde pública do município de Bannach – PA**, conforme especificações equantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0232	ACICLOVIR 50MG	PRATI	PRATI	300 TUB	R\$ 3,69	R\$ 1.107,00
0233	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	E M S	E M S	3.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 150,00
0235	ÁCIDO TRANEXÂNICO 250MG	E M S	E M S	2.000 CPR	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00
0237	ACIDO VALPROICO 250MG/ 5ML 100 ML	PRATI	PRATI	500 FR	R\$ 6,28	R\$ 3.140,00
0246	ANLODIPINO 10MG	E M S	E M S	3.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 150,00
0251	AMITRIPTILINA 25 MG	E M S	E M S	2.500 CPR	R\$ 0,04	R\$ 100,00
0252	AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	GEOLAB	1.500 CPR	R\$ 0,41	R\$ 615,00
0253	AMITRIPTILINA 75 MG	E M S	E M S	2.000 CPR	R\$ 0,21	R\$ 420,00
0255	AMOXICILINA 50MG/ML 60 ML	PRATI	PRATI	2.000 FR	R\$ 4,26	R\$ 8.520,00
0258	AMPICILINA 500 MG CX	PRATI	PRATI	5.000 CP	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
0260	ATENOLOL 25MG	PRATI	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 400,00
0261	ATENOLOL 50MG	E M S	E M S	5.000 CPR	R\$ 0,04	R\$ 200,00
0262	AZITROMICINA 500MG CX	PRATI	PRATI	5.000 CPR	R\$ 0,88	R\$ 4.400,00

0264	BROMOPRIDA 10MG	E M S	E M S	3.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 450,00
0271	CAPTAPRIL 25 MG	GEOLAB	GEOLAB	25.000 FR	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
0273	CARBONATO DE LITIO 300 MG	BIOLAB	BIOLAB	200 CPR	R\$ 0,25	R\$ 50,00
0280	CLONAZEPAN 2 MG	E M S	E M S	2.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 100,00
0284	CIPROFIBRATO 100MG	BIOLAB	BIOLAB	1.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 300,00
0285	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/500 CPR	PRATI	PRATI	6.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
0287	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML 20 ML	E M S	E M S	500 FR	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
0289	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	E M S	E M S	500 CPR	R\$ 1,73	R\$ 865,00
0294	DEXAMETASONA 4MG	E M S	E M S	1.000 FR	R\$ 0,15	R\$ 150,00
0297	DEXCLORFERINAMINA 2 MG	GEOLAB	GEOLAB	3.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 180,00
0300	DIAZEPAM 5 MG	LEGRAND	LEGRAND	2.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 100,00
0301	DIAZEPAM 10 MG	LEGRAND	LEGRAND	2.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 100,00
0303	DIPIRONA SÓDICA 500 MG CX C/500 CPR	E M S	E M S	25.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
0304	ENALAPRIL 5 MG	E M S	E M S	2.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 220,00
0321	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 500,00
0329	IBUPROFENO 300 MG CX C/500 CPR	E M S	E M S	3.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 300,00
0331	IBUPROFENO 600MG CX C/500 CPR	PRATI	PRATI	10.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
0332	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	PRATI	PRATI	750 FR	R\$ 1,19	R\$ 892,50
0334	ISOSSORBIDA 5 MG	E M S	E M S	500 CPR	R\$ 0,25	R\$ 125,00
0335	IVERMECTINA 6 MG	E M S	E M S	3.000 CPR	R\$ 0,24	R\$ 720,00
0348	METFORMINA 500 MG CX C/500 CPR	PRATI	PRATI	5.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 650,00
0349	METILDOPA 250 MG	E M S	E M S	2.000 CPR	R\$ 0,34	R\$ 680,00
0350	METILDOPA 500 MG	E M S	E M S	3.000 CPR	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
0354	METRONIDAZOL 400 MG CX C/600 CPR	LEGRAND	LEGRAND	6.000 CPR	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
0357	METRONIDAZOL 500 MG/5G 30G	PRATI	PRATI	2.000 TUB	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
0359	METOPROLOL 25 MG	BIOLAB	BIOLAB	500 CPR	R\$ 0,25	R\$ 125,00
0367	NIMESULIDA 100MG	PRATI	PRATI	15.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
0370	NORETISTERONA 0,35 MG	BIOLAB	BIOLAB	300 CPR	R\$ 0,24	R\$ 72,00
0377	PARACETAMOL 200MG/ML FR 10ML CX C/	E M S	E M S	8.000 FR	R\$ 1,39	R\$ 11.120,00
0378	PARACETAMOL 500 MG CX C/500 CPR	PRATI	PRATI	6.000 CPR	R\$ 0,08	R\$ 480,00
0379	PARACETAMOL 750 MG CX C/500 CPR	PRATI	PRATI	6.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 960,00
0388	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	PRATI	2.000 CPR	R\$ 0,11	R\$ 220,00
0389	RISPERIDONA 3 MG	PRATI	PRATI	1.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 150,00
0390	RISPERIDONA 1 MG	PRATI	PRATI	1.000 CPR	R\$ 0,10	R\$ 100,00
0400	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETOPRINA 160MG	PRATI	PRATI	4.000 CPR	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
0408	TRAMADOL 50 MG	PRATI	PRATI	2.000 CPR	R\$ 0,15	R\$ 300,00
0454	MEDROXIPROGESTERONA	E M S	E M S	1.000 AMP	R\$ 9,56	R\$ 9.560,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 81.976,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **02/07/2024** e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 81.976,50 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

2020 – Fundo Mun. De Saúde

- 10.122.0003.2.046 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde
- 10.244.0017.2.051 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU
- 10.301.0016.2.052 – Atenção Básica á Saúde – Pab-Fixo
- 10.301.0016.2.053 – Programa Saúde da Família – PSF
- 10.301.0016.2.059 – Assistência Farmacêutica Básica - AFB
- 10.301.0016.2.061 – Programa Saúde Bucal
- 10.302.0017.2.062 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
- 10.305.0019.2.064 – Ações Básicas de Vigilância em Saúde

ELEMENTO DE DESPESA

- 33.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o índice INPC ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Maria – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Bannach-PA, 02 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
Responsável legal da CONTRATANTE

NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 40.951.414/0001-10
Responsável legal da CONTRATADA